

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 03/2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação de	e Técnico
de Enfermagem por prazo determinado.	
	-,-,-

O Prefeito do Município de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação emergencial por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atender a **função temporária de Técnico de Enfermagem**, amparada em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 239, III, da Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002 (Regime Jurídico dos Servidores), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- **1.3** Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no *site* na internet, <a href="www.bozano.rs.gov.br">www.bozano.rs.gov.br</a>, e seu extrato será publicado no painel de publicações oficiais do Município, bem como, veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002, no que tange o seu cômputo.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será por prazo determinado a critério do Município, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da legislação municipal autorizativa.
- **1.7.1** Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.
- 1.7.2 O vínculo será de natureza jurídica estatutária.

#### 2. VAGAS

**2.1** A presente seleção para a contratação temporária visa a formação de banca para cadastro de reserva, a ser utilizada de acordo com as necessidades do Município e disposições de lei específica autorizativa.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições capituladas pela Lei Municipal nº 304 de dezembro de 2005, transcrita a seguir.

### CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATRIBUICÕES:

- a) Descrição Sintética: assistir ao enfermeiro responsável pela unidade ambulatorial, executar os tratamentos prescritos e de rotina no respectivo órgão de saúde.
- b) Descrição Analítica: I Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistências de enfermagem; b) na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância em Saúde; d) na prevenção e controle sistemático da infecção ambulatorial e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de saúde, individual ou coletivo (grupos de risco); h) participação e execução de programas de higiene e segurança do trabalho. II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. III - Executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades ambulatoriais e de alta complexidade sob a supervisão do enfermeiro, tais como: a) preparo da pele para cirurgia; b) aspiração do trato respiratório; c) cuidados com traqueostomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); d) cuidados e administração de dietas por sonda; e) remoção de sondas: gástrica, rentérica e vesical; f) controle e cuidados com nutrição parenteral total (NPT); g) colocação de sonda retal; h) instalação de soro para irrigação vesical contínua; i) enema por colostomia; j) troca de bolsa de ostomias; l) medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; m) retirada de drenos simples de vácuo; n) curativos em flebotomia, cateter subclávia, "schunt" arteriovenoso, diálise peritonial; o) punção por cânula com mandril; p) executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; q) realizar e proceder a leitura de testes por aferição de glicemia capilar; r) realizar o fechamento parcial do controle hídrico; s) verificar e anotar a pressão venosa central (PVC); t) limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiratórios; IV - Integrar a equipe de saúde, e visita domiciliar; V -Executar as atividades determinadas pelo secretário e enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições.

### **3.1** Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
- 3.2 Requisitos para Provimento:
- a) Idade: mínima de 18 anos e máxima de 70 anos;
- b) Instrução: ensino médio completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, e comprovação de 1 (um) ano de experiência em saúde, a ser considerada após o registro no respectivo Conselho de Classe.
- 3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Técnico em Enfermagem será paga remuneração mensal fixada em R\$ 2.054,20 (dois mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos), compreendendo o descanso semanal remunerado.
- **3.4** Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, no valor de R\$ 170,00; insalubridade no valor de R\$ 205,42; gratificação natalina proporcional ao tempo de duração do contrato; férias proporcionais ao término do contrato; adicional por serviço extraordinário, na forma preconizada pelo Regime Jurídico dos Servidores, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal, sem prejuízo da possibilidade de compensação de horário através de termo a ser firmado individualmente com o contratado; inscrição no Regime Geral de Previdência Social RGPS (INSS).
- 3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **3.6** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas entre às 00:00h do dia 25 de julho de 2020 até às 23h 59min do dia 03 de agosto de 2020, exclusivamente através do correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

- **5.1** Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar ao correio eletrônico os seguintes documentos:
- **5.1.1** Ficha de inscrição preenchida, no modelo disponibilizado em formato Word (anexo a este Edital):
- **5.1.2** Cópias digitalizadas dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição;

- **5.1.3** Cópia digitalizada de documento de identidade civil com foto ou equivalente;
- **5.1.4** Prova de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- **5.1.5** Cópia autenticada do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para a função.
- 5.1.6 Cópia digitalizada do registro no Coren;
- 5.1.7 Cópia digitalizada de comprovação do tempo de serviço na área;
- 5.1.8 Preenchimento da Declaração de Autenticidade.
- 5.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas na cláusula anterior;
- **5.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4 As inscrições serão gratuitas.
- 5.5 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no site do Município na internet, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.
- **6.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento eletrônico na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições (pss@bozano.rs.gov.br), no prazo de um (1) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua discordância.
- **6.2.1** No prazo de um dia será apreciando o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.
- **6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada no sitio do Município na internet, após a decisão dos recursos, se houverem.
- **6.3** Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados nos subitens anteriores serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos situação em que ficará dispensada a publicação da relação nominal dos inscritos.

### 7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **7.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato conforme o modelo que integra o Anexo I deste Edital.
- 7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

- 7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **7.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

## **7.5** Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.

- 7.6 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **7.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de graduação qualquer área, em andamento.	3	3
Curso de graduação qualquer área, concluído.	5	5
Curso de graduação na área, em andamento.	6	6
Curso de graduação na área, concluído.	10	10
Curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área, em andamento.	7	7
Curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área, concluído.	12	12
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 40 horas.	5	15
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 20 horas.	3	9
Publicação na área de artigos em jornais, revistas ou livros.	2	4
Cursos de capacitação profissional (informática, língua estrangeira, entre outros).	2,5	5
Experiência profissional na área em meses, devidamente comprovada (CTPS para empregado e certidão para servidor público). O ano de experiência profissional requisito para contratação não será pontuado.	2	24

### 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 No prazo de um dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.
- **8.2** Na mesma data será o **resultado preliminar publicado no site do Município na internet**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 9. RECURSOS

- **9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia útil. O recurso deverá ser interposto através de correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br.
- **9.1.1** O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.
- 9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão.
- 9.1.3 Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória preliminar.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

### 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (critério definido no Estatuto do Idoso).
- 10.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço.
- 10.1.3 tiver obtido a maior nota no critério de ensino superior completo.
- **10.1.4** tiver obtido a maior nota no critério de ensino superior em andamento.
- **10.1.5** tiver obtido a maior nota no critério de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área, concluído.
- **10.1.6** tiver obtido a maior nota no critério de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* na área, em andamento.
- 10.1.7 sorteio em ato público.
- **10.1.7.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no site do Município de Bozano.
- **10.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
- **11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **12.1.2** Apresentar a comprovação de 1 (um) ano de experiência em saúde, a ser considerada após o registro no respectivo Conselho de Classe.
- 12.1.3 Comprovar a escolaridade mínima exigida para a função.

- 12.1.4 Apresentar o registro no Coren;
- **12.1.5** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 12.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **12.1.7** Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo.
- **12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 24 de julho de 2020.

ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito Municipal

Este	Edital	foi	examinado	е	
aprova	ado pela	Asse	essoria Jurídi	ca,	
em//2020.					
Cristiano Alex Mattioni					
	OAB/R	RS n°	58.026		

Registre-se e Publique-se.

### ANEXO I

# FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PROFISSIONAL FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1 . DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome completo:	
1.2 Filiação:	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Data de nascimento:	
1.6 Estado civil:	
2. IDENTIFICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade:	
2.1.1 Órgão expedidor:	
2.2 CPF:	
2.3 Registro no Coren:	
2.4 Número PIS/PASEP:	
2.5 Título de Eleitor:	
2.5.1 Zona e Seção:	
2.6 Nº Reservista:	
2.7 Endereço Residencial:	
2.7.1 Bairro:	
2.7.2 Cidade e CEP:	
2.8 Endereço Eletrônico:	
2.9 Telefone residencial:	
2.10 Telefone celular:	
2.11 Telefone para recados:	

3. FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO
3.1Curso:
3.2. Instituição de Ensino:
3.3 Ano de Conclusão:
4. GRADUAÇÃO
4.1 Curso:
4.1.1Instituição de Ensino:
4.1.2 Semestre em curso:
4.1.3 Ano de Conclusão:
5. ESPECIALIZAÇÃO (na área em nível de Pós-Graduação lato sensu)
5.1 Curso:
5.1.1 Instituição de Ensino:
5.1.2 Semestre em curso:
5.1.3 Ano de Conclusão:
6. CAPACITAÇÃO (Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área com no mínimo 40 (quarenta) horas.  6.1 Espécie: 6.2 Instituição: 6.3 Período: 6.4 Carga Horária:
6.5 Espécie:
6.6 Instituição:
6.7 Período:
6.8 Carga Horária:

6.9 Espécie:	
6.10 Instituição:	
6.11 Período:	
6.12 Carga Horária:	
7. CAPACITAÇÃO (Participarea com no mínimo 20 (vin	pação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na ite) horas.
7.1Espécie:	
7.2 Instituição:	
7.3 Período:	
7.4 Carga Horária:	
7.5 Espécie:	
7.6 Instituição:	
7.7 Período:	
7.8 Carga Horária:	
7.9 Espécie:	
7.10 Instituição:	
7.11 Período:	
7.12 Carga Horária:	
_	
8. PUBLICAÇOES (Artigos	em jornais, revistas ou livros)
8.1 Tipo:	
8.2 Veiculação/Editora:	
8.3 Edição	
8.4 Tipo:	
8.5 Veiculação/Editora:	
8.6 Edição	

9. CURSOS DE CAPACI outros)	TAÇÃO	PROFISSIONAL	(Língua	Estrangeira,	Informática,	entre
9.1 Espécie:						
9.2 Instituição:						
9.3 Período:						
9.4 Carga Horária:						
9.5 Espécie:						
9.6 Instituição:						
9.7 Período:						
9.8 Carga Horária:						
10. EXPERIÊNCIA PROFIS	SSIONAL					
10.1 Instituição:						
10.2 Período:						
10.3 Cargo:						
10.4 Carga Horária:						
10.5 Instituição:						
10.6 Período:						
10.7 Cargo:						
10.8 Carga Horária:						
Obs.: Poderão ser acrescentados,  Declaro serem vere					s penas da Le	i.
_	<b>(D.</b> 0					
Bozano/	'KS,	de		de 20	)20.	
Assinatura do Candidato						

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(nome, qualificação fins de inscrição n			•	•	•
Temporária de Téci prestadas na ficha autênticas.	nico em Enferm	agem no Mu	unicípio de Bozano	o, que as informa	ções
-		Local e Da	nta.		
_					

Assinatura do Candidato